



PROCESSO N.º 238/05

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

MARCO DE 2005.

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 28 DE

“Dispõe Sobre a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição em Concurso Público Municipal aos Doadores de Sangue”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município,

Registro no livro de Atas  
n.º 03 fls. 155 sob n.º 26  
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA 28/03/05

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de inscrição em concurso público municipal, os doadores de sangue residentes neste município a pelo menos dois anos.

Artigo 2º - A comprovação de residência far-se-á através de título eleitoral e conta de água, energia ou telefone.


Artigo 3º - A comprovação de doador far-se-á por documento expedido pela Fundação Pró - Sangue, Hospital das Clínicas ou por outro órgão de igual reconhecimento.

Artigo 4º - Para fazer jus ao direito garantido no artigo 1º desta Lei, deverá ser doador a mais de um ano, e estar desempregado ao prazo mínimo de seis meses.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA, em 28 de Março de 2005.

  
EDSON DE SOUZA MOURA  
VEREADOR